



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRÍTO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO N.º 507 DE 29 DE SETEMBRO DE 2005

**Dispõe sobre alteração de Membros do Conselho Municipal de Trânsito do Município de Espírito Santo do Turvo e dá outras providências.**

Luciana Maria Retz, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

## DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica alterado a partir desta data, os Membros do Conselho Municipal de Trânsito de Espírito Santo do Turvo, nomeados pelo Decreto n.º 476, de 01 de fevereiro de 2.005.

**Artigo 2º** - Em decorrência da alteração supra mencionada, o Conselho Municipal de Trânsito, passa a ter a seguinte composição, sob a presidência do primeiro nomeado.

**Paulo Roberto Cecato** - Delegado de Polícia local;  
**Silvio José da Silva** - Representante da Polícia Militar local;  
**José Antonio Fonçatti** - Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal;  
**Gilberto Carlos Rosa** - Secretário Municipal de Obras e serviços da Prefeitura Municipal;  
**Mário Cristino Freire** - Representante da Assoc. do Jardim Canaã de Esp. S. do Turvo; e,  
**Almir Rogério de Oliveira** - Representante da Câmara Municipal.

**Artigo 3º** - A competência e responsabilidade dos membros do Conselho Municipal, está prevista no artigo 228 da L.O.M. e no artigo 1º da Lei Municipal n.º 27/93.

**Artigo 4º** - Fica mantido o prazo de vigência e investidura dos membros do Conselho Municipal de Trânsito de Espírito Santo do Turvo, designados pelo artigo 2º deste Decreto, que será de quatro anos, sendo exercido gratuitamente e, considerado prestação de serviços relevantes ao Município.

**Parágrafo Primeiro** - Os membros do Conselho Municipal de Trânsito, poderão ser designados ou substituídos, provisória ou definitivamente, a qualquer tempo independente do prazo previsto no "caput" deste artigo.

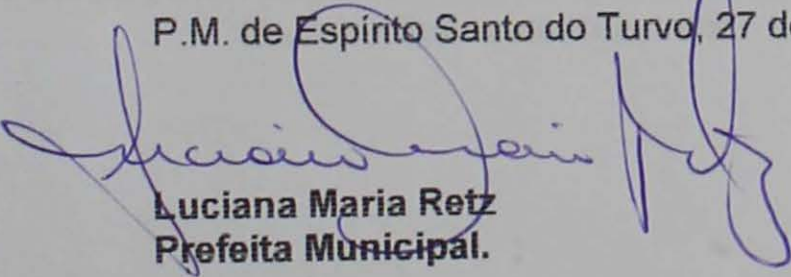
**Artigo 5º** - O Presidente do Conselho Municipal de Trânsito terá além do voto comum, o de qualidade para desempate.

**Artigo 6º** - O mandato dos membros do Conselho extingue-se ao término do mandato da Prefeita Municipal, independentemente do prazo previsto no artigo 4º deste.

**Artigo 7º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

## Registre-se e Publique-se

P.M. de Espírito Santo do Turvo, 27 de setembro de 2005.

  
**Luciana Maria Retz**  
**Prefeita Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL  
ESPIRITO SANTO DO TURVO - S.P.  
Registrado nesta Secretaria sob n.º  
507, fls. 20, Livro n.º 01